

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de materiais utilizados no Programa Municipal de Vigilância da qualidade de Água para consumo Humano - VIGIAGUA/SAGUA – para coleta de amostras e análise de água. Conforme solicitado no Memorando nº 037/2022.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS DE CONSUMO

O objeto que se solicita classifica-se como bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido e apresenta características e especificações que são usuais no mercado no qual a contratação se insere, a teor do que dispõe o art. Da Lei 10.520/2022, verbis:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” (Art. 1º, parágrafo único).

Constitui objeto cuja escolha pode ser feita com base nos preços ofertados, considerando que são comparáveis entre si e que não necessitam de avaliação minuciosa, por não se revestirem de grande complexidade técnica para a sua execução, bem como não se trata de serviço a ser feito por encomenda.

### 3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

O critério de aceitação do objeto se dará conforme especificação relacionada abaixo:

Turbidímetro Portátil; Modelo: TB 1000P; Marca: MS Tecnopon	
Material Solicitado	Quantidade
Conjunto de padrões prontos com os valores 0,1 NTU; 1 NTU; 10 NTU; 100 NTU; 1000 NTU.	01

Fluorímetro Portátil; Modelo: FA400; Marca: MS Tecnopon	
Material Solicitado	Quantidade
Solução SPADNS 500 ml	02

Clorímetro Portátil; Método DPD; Modelo CL- 800; Marca: MS Tecnopon	
Material Solicitado	Quantidade
Padrão CL2 – 2.20 ppm (anexo1)	01
Reagente DPD em pó (anexo 2)	16

#### **4. JUSTIFICATIVA**

Visando cumprir a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para consumo humano, bem como as metas pactuadas nas esferas Estadual e Federal e o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde de 03/2017.

Justificando que os Kits tem que ser aceitos pelos equipamentos da marca TECNOPON, já que os nossos são de referida marca e foram adquiridos pela Secretária Municipal de Saquarema.

Os referidos produtos terão validade mínima de 02 (dois) anos, no ato de sua entrega.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária está prevista nas seguintes despesas: Programa de trabalho 16.020.10.305.0039.2.142; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99;  
Fonte: 162100.

#### **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O fornecedor deverá entregar os objetos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, e segundo o estabelecido no item 3 supra.

#### **7. GARANTIA E RESSALVAS**

- 7.1** O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em

desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

- 7.2** Por se tratar de bens de material de consumo, os mesmos deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1** Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 8.2** Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.
- 8.3** Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.4** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.
- 8.5** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- 8.6** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.
- 8.7** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- 8.8** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.9** Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal,

securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

- 8.10** Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1** Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- b. Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- c. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.

- d. Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.
- e. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

## **11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- a. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.
- b. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.
- c. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **12. LOCAIS DE ENTREGA /PRAZO DE ENTREGA**

- a. O objeto contratado, deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias corridos de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela Secretaria requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Item 3 (três) do presente Termo de Referência.

- b. Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, de maneira integral, conforme ordem de entrega emitida por esta Secretaria.
- c. O lugar de entrega do bem, será na Rua Rio das Flores, nº 90 – Porto Novo – CEP 28991-227.Saquarema/RJ.
- d. O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 16h.

### **13. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

Se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

### **14. SANÇÕES**

A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:  
Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre

o valor mensal estimado dos serviços contratados;

Pelo retardamento na entrega dos bens adquiridos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;

Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela da entrega não realizada ou realizada em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;

Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado;

Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado.

## **15. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e emissão da nota fiscal, mediante prévio empenho.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

## **17. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO**

Modalidade de Pregão, será definida na fase de minuta de edital, pelo órgão responsável.

## 18. CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 meses (doze) meses.

**João Alberto Teixeira Oliveira**

*Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa do F.M.S  
Mat.: 80.101/ Decreto 1.661/17*

Elaborado por:

Saquarema, 13 de abril de 2023

## Memória de Cálculo

Turbidímetro Portátil; Modelo: TB 1000P; Marca: MS Tecnopon	
Material Solicitado	Quantidade
Conjunto de padrões prontos com os valores 0,1 NTU; 1 NTU; 10 NTU; 100 NTU; 1000 NTU.	01

Fluorímetro Portátil; Modelo: FA400; Marca: MS Tecnopon	
Material Solicitado	Quantidade
Solução SPADNS 500 ml	02

Clorímetro Portátil; Método DPD; Modelo CL- 800; Marca: MS Tecnopon	
Material Solicitado	Quantidade
Padrão CL2 – 2.20 ppm (anexo1)	01
Reagente DPD em pó (anexo 2)	16



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Autorizo a abertura de processo administrativo Aquisição de computadores para atender a Coordenação de Vigilância Sanitária.

**João Alberto Teixeira Oliveira**

*Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa do F.M.S  
Mat.: 80.101/ Decreto 1.661/17*

À Controladoria Geral do Município,

Enviamos os presentes autos para análise, tendo por objeto a aquisição de Computadores, para atender a demanda da Coordenação de Vigilância Sanitária, segundo as especificações constantes do Termo de Referência apresentado com a manifestação inicial.

Destacamos que o referido Termo tem como objetivo atendimento a resolução SES nº 1.922 de 29 de Outubro de 2019 onde destina recurso à aquisição de veículos e equipamentos de informática, para uso exclusivo do Órgão de Vigilância Sanitária Municipal.

Saquarema, 11 de setembro de 2019.

**João Alberto Teixeira Oliveira**

*Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa do F.M.S  
Mat.: 80.101/ Decreto 1.661/17*